



LEI Nº 960/2000

EMENTA : Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 2001 a 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores da Cachoeirinha decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispensar até a importância de R\$ 7.557.000,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e sete mil reais) correspondente as DESPESAS DE CAPITAL, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 2001 a 2003.

TRIÊNIO DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003
DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS			
Obras e Instalações	1.276.100,00	1.390.000,00	1.450.000,00
Equip. e Mar. Perman.	983.700,00	1.070.000,00	1.130.000,00
INVRs. FINANCEIRA			
Aquisição Imóveis	25.500,00	43.500,00	45.000,00
TRANSF. CAPITAL			
Amortização da Dívida			
Externa	42.500,00	45.000,00	55.700,00
TOTAIS	2.327.800,00	2.548.500,00	2.680.700,00

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos.

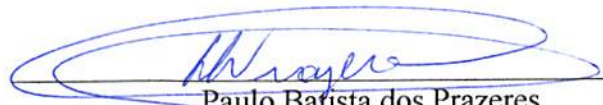


Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão à acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - as DESPESAS DE CAPITAL, para o exercício dos programas constantes no mencionado orçamento, serão formados superávites dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos, bem como, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2000.


Paulo Batista dos Prazeres
Prefeito Municipal